



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 035, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 1.14525/2021 PARA AQUISIÇÃO DE  
ENXOVAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE  
CASTELO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz  
saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo para a aquisição de enxoval/rouparia do Hospital Municipal de Castelo referente ao Contrato nº 1.14525/2021, celebrado com Organização Social com atuação na área da saúde.

§ 1º O Termo Aditivo do Contrato de Gestão previsto no caput poderá ser celebrado com vigência de 03 (três) meses.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), relativo a aquisição de enxoval hospitalar.

§ 3º Para repasse dos valores previstos poderão ser englobados recursos dos 03 (três) entes federativos, para a execução dos serviços de saúde escopo do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

**Art. 2º** Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade Contratada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

§ 1º A regularidade descrita no “caput” impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários e previdenciários (prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho atestadas em decisão conjunta da Auditoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e pelo Setor de Contabilidade) devendo ter os contratos submetidos e aprovados pelo Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 – Centro | CEP: 29360-000 – Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 27 de agosto de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

**Prefeito de Castelo – ES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 035, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

**Ilustre Presidente,  
Nobres Edis:**

Encaminha-se para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 035/2024, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 1.14525/2021, celebrado com Organização Social na área de Saúde, para repasse do valor de até R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais e zero centavos), referente à aquisição de enxoval/rouparia para atendimentos dos PACIENTES do SUS nas prescrições médicas de Urgência e Emergência ou Eletivos; dos encaminhamentos da Atenção Primária à Saúde ou da Atenção Especializada.

Considerando a ampliação das atividades assistenciais, houve aumento expressivo do uso da roupa do Hospital Municipal de Castelo/ES culminando no desgaste demasiado.

Considerando, que o enxoval cirúrgico tem vida útil de aproximadamente seis meses e/ou sessenta e cinco lavagens.

Considerando o inventário de roupa apresentado pelo INGES, os quais, são utilizados diariamente por todos os profissionais daquele hospital e carecem de lavagem e higienização diária e adequadas, fazendo com que a vida útil de tais equipamentos sejam mais breves.

Nesse sentido, salientamos que a necessidade da execução e manutenção da oferta dos serviços de saúde acima especificados aos munícipes castelenses, fazendo-se necessário, para tanto, a autorização legislativa dessa casa de leis para que o Poder Executivo realize o repasse financeiro, nos termos supracitados.

Assim, tendo em vista a máxima urgência, solicito a Vossa Excelência que seja avaliada a possibilidade de atendimento deste requerimento para que a Administração Pública esteja autorizada a celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Gestão com Organização Social na área de Saúde, visando promover a melhor assistência à saúde aos munícipes castelenses no âmbito do Hospital Municipal de Castelo.

Assim esperamos que, expostos os motivos, os Senhores Vereadores, sempre imbuídos de espírito público que sempre norteia suas decisões, aprovem o presente projeto por ser o mesmo de alto interesse

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 – Centro | CEP: 29360-000 – Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO**

público e social.

Expostas as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os mais elevados protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Castelo/ES, 27 de agosto de 2024.

  
**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo – ES